



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão placa IVI0646.

Processo Administrativo: Nº 2026/1678

Órgão/Entidade: Secretaria de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras

Data: 14 de maio de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão placa IVI0646, pertencente à frota do Município de Tupandi, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo.

A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LANTERNA LATERAL	PÇ	5	37,90	189,50
02	CHICOTE	PÇ	5	9,25	46,25
03	LÂMPADA - 24V 5W	CX	1	7,00	7,00
04	LÂMPADA - PINGO 5W 24V	CX	1	6,00	6,00
05	SERVO EMBREAGEM	UN	1	1.278,95	1.278,95
06	FLUIDO FREIO	PC	1	35,00	35,00
07	PARAFUSO	UN	4	0,50	2,00
08	PORCA - M5	PÇ	4	0,20	0,80
09	ARRUELA LISA - 3X16	PÇ	4	0,25	1,00
10	PAINEL VEICULAR	UN	1	315,40	315,40
11	TAMPA CEGA	UN	1	101,45	101,45
12	CHAVE VEICULAR - VÁLVULA JOYSTICK	UN	1	612,90	612,90
13	INSERT - 8MM	UN	4	1,50	6,00
14	UNIÃO EMENDA 8MM - COM PORCA	PÇ	2	25,50	51,00
15	TUBO - NYLON 8MM	PÇ	1	5,90	5,90
16	SERVIÇO ELETROTÉCNICO	SRV	1	340,00	340,00
17	MÃO DE OBRA CAMINHÃO	SRV	1	480,00	480,00
18	SOLDA	SRV	1	70,00	70,00

|||| TOTAL GERAL | R\$ 3.549,15 |

A substituição dos componentes acima é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança operacional do veículo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A lanterna lateral constitui item obrigatório de segurança, garantindo visibilidade adequada e prevenção de acidentes durante deslocamentos e operações em vias públicas. O servo de embreagem é componente essencial para o correto funcionamento do sistema de transmissão, permitindo o engate das marchas e a dirigibilidade do caminhão. Já a chave válvula joystick é indispensável ao sistema pneumático, assegurando o funcionamento adequado dos freios e demais comandos operacionais do veículo.

Os demais componentes e serviços destinam-se à correção de desgastes naturais decorrentes da utilização contínua do caminhão, visando evitar falhas mecânicas, danos maiores ao patrimônio público e paralisação das atividades desenvolvidas pela municipalidade.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas vigentes e garantindo pleno funcionamento do veículo após a manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação destinada à manutenção de veículo pertencente à frota municipal, cujo valor se encontra dentro do limite legal previsto para contratação direta de serviços de manutenção de veículos automotores.

A contratação mostra-se necessária e urgente, considerando que o caminhão placa IVI0646 é utilizado na execução de serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município, sendo indispensável para atendimento das demandas operacionais da Administração Pública.

A substituição dos componentes danificados e desgastados visa garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento do veículo, evitando paralisações nos serviços públicos, maiores danos mecânicos ao patrimônio público e riscos à segurança dos servidores municipais durante a execução das atividades.

Além disso, a realização da contratação por dispensa de licitação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, possibilitando maior celeridade na manutenção do veículo e restabelecimento imediato de suas condições operacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de manutenção corretiva do caminhão placa IVI0646, pertencente à frota do Município de Tupandi, veículo utilizado na execução de serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal.

Durante a utilização do veículo, foram identificados desgastes e falhas mecânicas em componentes essenciais ao funcionamento e à segurança operacional do caminhão, especialmente no sistema de iluminação, transmissão e sistema pneumático, tornando indispensável a substituição imediata das peças e a realização dos serviços especializados.

A manutenção contempla a substituição de lanternas laterais, servo de embreagem, chave válvula joystick, componentes elétricos, conexões pneumáticas, materiais complementares e serviços técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso do veículo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A lanterna lateral constitui item obrigatório de segurança conforme legislação de trânsito vigente, sendo indispensável para garantir visibilidade adequada e prevenção de acidentes durante deslocamentos e operações em vias públicas.

O servo de embreagem é componente essencial ao sistema de transmissão do caminhão, responsável pelo correto acionamento da embreagem e engate das marchas, sendo que sua falha compromete diretamente a dirigibilidade do veículo e pode ocasionar danos mecânicos de maior gravidade.

A chave válvula joystick possui função vital no sistema pneumático do caminhão, assegurando o correto funcionamento operacional e a segurança da equipe durante a utilização do veículo.

Os demais itens e serviços decorrem de desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo do caminhão, sendo necessários para evitar quebras maiores, interrupção dos serviços públicos e prejuízos ao patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar a segurança dos servidores municipais e garantir a adequada conservação da frota pertencente à Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da empresa contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação e demonstrar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa perante os órgãos competentes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção do caminhão placa IVI0646 deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento contratual equivalente.

O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do veículo pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os serviços deverão ser executados de forma contínua e eficiente, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como garantindo a segurança e pleno funcionamento do veículo após a manutenção.

Em caso de necessidade de substituição adicional de componentes não previstos inicialmente, devidamente justificada pela contratada e autorizada pela Administração Municipal, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido e avaliado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal, mediante verificação do cumprimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à constatação de que:

- Todas as peças e componentes especificados foram devidamente substituídos e instalados;
- Os serviços foram executados de forma adequada, observando as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;
- O caminhão encontra-se em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operacionalidade;
- Os sistemas elétrico, pneumático e mecânico estejam funcionando corretamente;
- Não existam vazamentos, falhas, ruídos anormais ou defeitos decorrentes da execução dos serviços;
- O veículo seja entregue limpo e apto para imediata utilização pela Administração Municipal.

A medição dos serviços será realizada em parcela única, após a conclusão total da manutenção e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da conferência das peças substituídas e dos serviços executados.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Somente será considerado definitivamente aceito o objeto após emissão de atesto pelo fiscal do contrato, certificando a plena execução dos serviços e o adequado funcionamento do veículo.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

A contratada ficará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, execução inadequada dos serviços, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Constituem hipóteses de inadimplemento, dentre outras:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Entrega do veículo em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Utilização de peças ou materiais de qualidade inferior ou incompatíveis;
- Não realização das correções determinadas pela fiscalização;
- Paralisação injustificada dos serviços;
- Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

A multa por atraso injustificado poderá ser fixada em até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, limitada ao percentual máximo previsto em lei.

A aplicação das penalidades ocorrerá mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, ficando obrigada à reparação integral dos prejuízos ocasionados.

Verificada a execução inadequada dos serviços ou defeitos decorrentes da manutenção realizada, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para definição do valor estimado da contratação, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, obtendo os seguintes orçamentos:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
Mecânica Kruwelkop	3.549,15
Rei dos Radiadores	3.629,02
Oficina Mecânica Seidel	3.885,62

Considerando os valores apresentados, o menor orçamento obtido corresponde ao valor de R\$ 3.549,15 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), apresentado pela empresa Mecânica Kruwelkop, sendo este utilizado como referência para a presente contratação.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, previstas no orçamento vigente do Município de Tupandi.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.39.00.00.00.00 – Material para manutenção de veículos	5262	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.19.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	5281	STN 500

10. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através da Portaria nº 5.319/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

O fiscal será responsável pela conferência das peças substituídas, verificação da qualidade dos serviços executados e emissão do atesto da nota fiscal para fins de pagamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução satisfatória do objeto.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tupandi e deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários válidas na data do pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



12. CONCLUSÃO

A presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo Município de Tupandi, considerando que o caminhão placa IVI0646 é utilizado em atividades operacionais essenciais da Administração Municipal.

A manutenção corretiva pretendida visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo, prevenindo falhas mecânicas mais graves, paralisação das atividades públicas e riscos à segurança dos servidores municipais.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, considerando que a manutenção do veículo é indispensável para preservação do patrimônio público e adequada execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Fernanda Bervian
Assessora do Secretário de Obras e Viação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAA2-FDC1-3D19-C54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 14/05/2026 14:20:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA BERVIAN (CPF 947.XXX.XXX-72) em 14/05/2026 16:27:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/DAA2-FDC1-3D19-C54A>